
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A MANUTENÇÃO DO ESTÁDIO GILBERTO MESTRINHO LOCALIZADO NA RUA ITACOATIARA S/N, BAIRRO UNIÃO, E DO CAMPO FRANCISCO GONÇALVES COELHO, LOCALIZADO NA TRAVESSA FAUSTO AFONSO S/N, TERRA PRETA, ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU - AM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP.

2. INTRODUÇÃO

Este documento é a primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido, a demanda, evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, e da base ao projeto básico a ser elaborado caso se conclua pela viabilidade da contratação. Conforme art. 18, § 1º da Lei n. 14.133/2021.

O objetivo principal é estudar a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

3. PROBLEMA A SER RESOLVIDO

A manutenção da infraestrutura do estádio Gilberto Mestrinho e do campo Francisco Gonçalves Coelho, abrange a solução de diversas áreas essenciais para o bom funcionamento das instalações. Problemas relacionados à pintura e acabamentos, como a deterioração de superfícies externas e internas devido ao desgaste do tempo e condições climáticas, demandam atenção para garantir a estética e integridade das estruturas. Além disso, a manutenção da iluminação é fundamental para assegurar a visibilidade adequada durante jogos noturnos, evitando falhas que possam prejudicar a experiência dos torcedores e a segurança dos atletas. O plantio de grama e a manutenção do campo também são cruciais, pois garantem que a superfície de jogo esteja em boas condições.

4. LOCALIZAÇÃO DA OBRA/SERVIÇO

As obras em questão estão localizadas no:

- Rua Itacoatiara s/n, bairro União, zona urbana do município de Manacapuru.

Imagem 1 - Localização estádio Gilberto Mestrinho



Fonte: Google Earth – 2025

Tabela 1 - Coordenadas Geográficas da intervenção da obra

Latitude:	Longitude:
3°17'0.00"S	60°37'52.24"O

Fonte: Google Earth – 2025

- Travessa Fausto Afonso s/n, bairro Terra preta, zona urbana do município de Manacapuru.

Imagem 2 - Localização do campo Francisco Gonçalves Coelho



Fonte: Google Earth – 2025

Tabela 2 - Coordenadas Geográficas da intervenção da obra

Latitude:	Longitude:
3°17'34.06"S	60°38'0.22"O

Fonte: Google Earth – 2025

5. NATUREZA E FINALIDADE DA OBRA OU SERVIÇO DE ENGENHARIA.

Trata-se de uma obra de engenharia, cuja atividade é privativa de profissionais como engenheiros e arquitetos. Essa intervenção no ambiente afetado envolve um conjunto harmonioso de ações que, integradas, reestruturam o espaço físico da natureza.

A finalidade da obra de manutenção dos objetos supracitados é assegurar que as instalações permaneçam seguras, funcionais e esteticamente agradáveis, proporcionando uma experiência positiva para jogadores e torcedores. A resolução de problemas como a deterioração de pinturas e acabamentos garante a preservação das superfícies externas e internas, mantendo a integridade estrutural do estádio. A manutenção da iluminação é essencial para garantir boa visibilidade durante os jogos noturnos, evitando falhas que possam comprometer a segurança e a experiência visual. O plantio adequado de grama e a manutenção do campo são fundamentais para oferecer uma superfície de jogo de qualidade, essencial ao desempenho dos atletas.

Dessa forma, a obra tem como objetivo não só a melhoria estética, mas também a segurança e funcionalidade do estádio, criando um ambiente propício para a realização de eventos esportivos de alto nível.

6. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO.

A necessidade da obra de manutenção da infraestrutura nos locais supracitados é fundamental para garantir a segurança, funcionalidade e preservação das instalações, além de proporcionar uma experiência de qualidade para jogadores e torcedores. A correção de problemas como a deterioração de pinturas e acabamentos é essencial para manter a integridade estrutural e evitar danos adicionais. A manutenção da iluminação é necessária para assegurar boa visibilidade durante jogos noturnos, prevenindo falhas que possam comprometer tanto a segurança quanto a experiência dos espectadores. O plantio e a manutenção adequados da grama são imprescindíveis para manter o campo em condições ideais de jogo, impactando diretamente no desempenho dos atletas.

Assim, a obra é necessária para preservar a qualidade de infraestrutura, segurança e garantir a funcionalidade das instalações, proporcionando um ambiente adequado para a realização de eventos esportivos.

7. ÁREA REQUISITANTE

A presente demanda está sendo solicitada pela secretaria municipal de obras e serviços públicos - SEMOSP.

8. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL.

Encontra-se alinhado com o Plano de Contratações Anual, esse alinhamento atesta o compromisso da Administração Pública com o planejamento estratégico estabelecido para o exercício financeiro de 2025. A adequação com as diretrizes do Plano de Contratações Anual ressalta a transparência e a responsabilidade com que o processo de contratação é conduzido, em consonância com os objetivos e metas estabelecidos pela entidade para o período em questão, demonstrando planejamento e alinhamento com as disposições legais e administrativas vigentes. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, exercício de 2025.

9. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento.

A modalidade de licitação será Concorrência, tendo por fundamento legal o regramento disposto no art.2º, inciso VI da Lei n. 14.133/2021;

Para a presente contratação será elaborado um projeto básico com os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento da obra, de modo a possibilitar a avaliação dos custos.

9.1. Requisitos técnicos da contratação

- a) Definição do local de execução dos serviços, a saber: endereço indicado no Objeto deste documento;
- b) Definição dos serviços a serem executados, dos materiais a serem aplicados e/ou substituídos, de acordo com as determinações dos projetos, dos memoriais descritivos e das especificações técnicas, a serem atendidas pela CONTRATADA;

- c) Definição da metodologia executiva a ser adotada, de acordo com as normas técnicas vigentes e recomendações dos fabricantes;
- d) Definição do orçamento e do prazo de execução da obra, com detalhamento de marcos intermediários e finais das etapas, definidos no cronograma físico-financeiro da obra;
- e) Certidão de registro/quitação da contratada junto ao CREA / CAU, da qual deverá constar os nomes dos profissionais que poderão atuar como responsáveis técnicos pelos serviços a serem executados, conforme disciplina a Resolução 425/98 do CONFEA, artigo 4º, parágrafo único;
- f) Comprovação de aptidão técnica, consistente na apresentação de uma ou mais certidões de acervo técnico expedidas pelo CREA / CAU, em nome dos profissionais que exercerão a função de responsáveis técnicos, comprovando a execução de obra ou serviço com características similares ao objeto a ser contratado, mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnico-profissional;
- g) Apresentação, por parte da CONTRATADA, de Atestado de Capacidade Técnico-operacional, comprovando a realização de obras ou serviços com características similares ao objeto a ser contratado;
- h) Definição de cláusulas e condições para a execução dos serviços que possibilitem à contratada efetivar o planejamento para a execução dos serviços em conformidade com a logística e infraestrutura existentes no mercado, e, dessa forma, possibilitar a obtenção de preços mais competitivos para a contratação;
- i) Cumprimento, por parte da CONTRATADA, de Plano de Gerenciamento de Resíduos, garantindo o correto descarte dos resíduos segundo sua classe.

9.2. Requisitos de sustentabilidade

Os serviços prestados pela empresa CONTRATADA deverão fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração de resíduos.

A CONTRATADA deverá ter pleno conhecimento e assumir a responsabilidade pela segurança dos trabalhadores envolvidos no manuseio de máquinas e ferramentas, assim como pelo uso responsável de solventes que possam contaminar o solo, conforme a legislação vigente

do Ministério do Trabalho e normas técnicas aplicáveis. Além disso, a CONTRATADA será responsável por todas as ações e omissões relacionadas a resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e seus derivados gerados nos locais da obra, assegurando a remoção adequada e a destinação correta desses materiais.

9.3. Requisitos normativos que disciplinam os serviços a serem contratados

- a) Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- b) Normas da ABNT e das legislações pertinentes para execução de todos os serviços aplicáveis na execução da obra, inclusive no que tange a qualidade dos materiais;
- c) Lei nº 5.194, de 24 de dezembro 1966, que regula o exercício das profissões de Engenharia e dá outras providências;
- d) Lei nº 6.496, de 07 de dezembro de 1977, que institui a “Anotação de Responsabilidade Técnica” na prestação de serviços de Engenharia, autoriza a criação, pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA, de uma mútua de assistência profissional, e dá outras providências;
- e) Resolução CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.

10. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A demanda prevista será resultante do programa de necessidades estabelecido, acompanhado de uma vistoria técnica no local, levantamento detalhado dos serviços e de suas quantidades, bem como da elaboração de planilhas orçamentárias. Esses elementos serão complementados por memoriais descritivos e especificações técnicas, todos elaborados por uma equipe técnica devidamente capacitada. O conjunto dessas informações culminará na elaboração de um orçamento completo para a execução da obra, incluindo o valor final de referência para a contratação.

10.1 Justificativa da Estimativa:

A determinação da quantidade de cada item leva em consideração o dimensionamento do projeto básico, garantindo uma manutenção eficiente. Essa estimativa visa estabelecer uma

base sólida para a manutenção, levando em conta as especificidades do projeto e assegurando a infraestrutura necessária para uma implantação funcional e eficaz.

11. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR.

Levando-se em conta as características do objeto a ser contratado, entende-se que a melhor solução para a contratação é a execução direta da seguinte forma:

11.1. Da indicação da modalidade de contratação:

A escolha da modalidade “**Concorrência**”, **na sua forma presencial**, isto se justifica pela ampla publicidade na contratação da empresa que irá executar os serviços previstos, mas também pela possibilidade de atestar previamente que as empresas interessadas em participar do certame possuem os requisitos mínimo de qualificação exigidos para execução do objeto a ser licitado, contido na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

A Concorrência caracteriza-se como modalidade de licitação, sendo definida no art.28, inciso II, pela Lei n.14.133/2021, como adequada para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns de engenharia. Na concorrência a disputa de preços acontece entre quaisquer interessados, desde que comprovem preencher os requisitos de qualificação nos termos exigidos pelo edital.

A lei de licitações 14.133 em seu art.29, determina que a concorrência segue o rito procedimental comum, ou seja, possuem as fases: preparatória, de divulgação de edital de licitação, de apresentação de propostas e lances, quando for o caso, de julgamento, de habilitação, recurso e de homologação.

O Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas – IBRAOP, na orientação técnica OT-IBR 002/2009 define obra como:

Obra de engenharia é a ação de construir, reformar, fabricar, recuperar ou ampliar um bem, na qual seja necessária a utilização de conhecimentos técnicos específicos envolvendo a participação de profissionais habilitados conforme disposto na Lei Federal n.5.194/66.

Como se verifica o objeto da presente contratação caracteriza-se como obra, pois implica o emprego de serviços de engenharia para executar as reformas, e sua execução acarretará em alteração do espaço.

A modalidade adequada para o processamento sendo sugerido **Concorrência** por meio da sua forma **presencial**, uma vez que o art.17, §2º e §3º, da Lei n.14.133/2021, dispõe que as licitações serão realizadas, preferencialmente, sob a forma eletrônica, no entanto é admitida a utilização da forma presencial, modalidade essa definida para a contratação deste objeto, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

11.2. Da justificativa de preço

Nos termos do art. 6º, inciso XXXVIII, da Lei nº 14.133/21, enquanto empregado a modalidade de Concorrência para contratação de bens e serviços especiais e de obras comuns e especiais de engenharia, poderá ter como critério de julgamento os seguintes:

- a) **Menor preço;**
- b) Melhor técnica ou conteúdo artístico;
- c) Técnica e preço;
- d) Maior retorno econômico;
- e) Maior desconto;

Diante das possibilidades apresentadas pelo regramento de licitações, considerando todo o ciclo de vida do contrato e a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, o critério de julgamento a ser adotado será o de menor preço.

A escolha do tipo “Menor Preço” se justifica por ser esse o tipo mais vantajoso à Administração Pública, aumentando a competição entre as empresas participantes do certame, possibilitando assim, que a proposta vencedora seja realmente a mais vantajosa, dentro das especificações constantes no edital, gerando com isso, economia aos cofres públicos.

11.3. Do Regime de execução “EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL”.

No que se refere ao critério de seleção do regime de execução, será adotado o regime de empreitada por preço global, conforme previsto no art. 6, inciso XXIX, da Lei 14.133/21, onde entende-se que se utiliza a empreitada por preço global quando se contrata a execução da obra ou serviço por preço certo e total. Esse regime é indicado quando os quantitativos dos serviços a serem executados puderem ser definidos com precisão. Por isso, pressupõe uma definição minuciosa de todos os componentes da obra, de modo que seus custos possam ser estimados com uma margem mínima de incerteza.

Na empreitada por preço global, a remuneração da contratada é feita após a execução de cada etapa, previamente definida no cronograma físico-financeiro. As medições de campo das quantidades realizadas devem ser precisas apenas o suficiente para definir o percentual executado do projeto. Essa particularidade facilita a fiscalização da obra, já que esse critério de medição não envolve necessariamente o levantamento preciso dos quantitativos dos serviços executados.

Trata-se de empreitada, no qual a CONTRATADA se obriga a realizar a obra descrita no Projeto Básico e seus anexos, pessoalmente ou por intermédio de terceiros, mediante remuneração. O gerenciamento dos trabalhos cabe ao próprio empreiteiro, sem vínculo de subordinação com a CONTRATANTE. Ressalta-se que para a obra objeto desta contratação o empreiteiro contribuirá com o seu trabalho e os materiais necessários a execução das reformas supracitadas.

Nos instrumentos que compõe esta contratação constarão, a previsão de obrigação de resultado, no qual a CONTRATADA se comprometerá a entregar a obra nos moldes estabelecidos pela CONTRATANTE, devendo fornecer os materiais, equipamentos e demais itens que se fizerem necessários a execução, assim como assumir a responsabilidade pelos riscos até o momento da entrega.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de preços da contratação será compatível com os quantitativos levantados na base dados de preços do SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, que é a principal tabela utilizada no orçamento de obras em geral, de acordo com o boletim de referência publicado em 12/2024, mantida pela Caixa Econômica Federal e pelo IBGE, que informa os custos e índices da Construção Civil no Brasil.

Na falta de composição no boletim de referência SINAPI, deve-se apresentar a composição unitária do serviço, contendo as justificativas técnicas para as composições adotadas, com elementos suficientes que permitam o controle da motivação dos atos que fundamentaram os valores adotados (por exemplo, memória de cálculo dos coeficientes de utilização de insumos), bem como a identificação do responsável pela elaboração.

Os custos de execução, apresentados em planilha orçamentária, serão elaborados por Equipe técnica devidamente capacitada, que resultará no orçamento completo da obra a ser executada, inclusive com valor final de referência da contratação.

13. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A contratação destina-se a execução de obra do tipo convencional, com elementos que deverão ser definidos no Projeto Básico onde deverão prever, inicialmente, os seguintes serviços:

- Administração da obra
- Serviços Preliminares
- Serviços Elétricos
- Pinturas e Acabamentos
- Outros serviços

As intervenções das reformas devem manter o padrão de qualidade estabelecido e adotar as melhores práticas executivas. Os elementos utilizados devem oferecer vantagens claras para a execução do projeto, sendo todos detalhadamente descritos no Projeto básico, memorial descritivo e especificação técnica.

14. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO-PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO.

O parcelamento da solução não é recomendável, do ponto de vista da eficiência técnica, considerando que o gerenciamento da manutenção do estádio permanecerá sobre a gestão de um único contratado, resultando num maior nível de controle da execução dos serviços por parte da administração, concentrando a responsabilidade do serviço e a garantia dos resultados numa única pessoa jurídica.

Para execução de obras não há viabilidade técnica na divisão dos serviços, que em sua grande maioria são interdependentes, visto que o atraso em uma etapa construtiva implica em atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custo e comprometimento dos marcos intermediários e da entrega da obra.

A divisão gera perda de escala, não amplia a competitividade e não melhora o aproveitamento do mercado, pois os serviços são executados por empresas de mesmo ramo de atividade, além de indicar o fracionamento do objeto.

Então, pelas razões expostas, recomendamos que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração ou por representar possível prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado.

15. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

O objetivo principal é garantir que a intervenção planejada atenda plenamente às melhores técnicas e métodos de manutenção disponíveis para garantir a eficácia e a eficiência do projeto.

Espera-se que as reformas proporcionem:

Benefício	Resultados pretendidos
Pintura e acabamentos	Eliminar a deterioração de superfícies externas e internas devido ao desgaste do tempo e condições climáticas.
Manutenção da iluminação	Assegurar a visibilidade adequada durante jogos noturnos, evitando falhas que possam prejudicar a experiência dos torcedores.
Manutenção do gramado	Garantir um campo de jogo de alta qualidade, que atenda às exigências tanto estéticas quanto funcionais. O principal objetivo é manter o gramado verde, uniforme e livre de pragas e doenças, assegurando uma superfície segura e confortável para os jogadores.

A empresa CONTRATADA deverá atender todos os requisitos estabelecidos no Edital de Licitação e Projeto Básico.

A contratação deve ter resultados positivos, com a melhor prática de execução dos serviços de obras, de acordo com o Projeto Básico, mantendo-se o padrão de qualidade, ou superior.

Realizada a produção do Projeto Básico, elaborado pela Secretaria de Obras e Serviços Público - SEMOSP, o próximo passo se consubstancia no planejamento da efetuação de certame para contratação de empresa para execução da obra no município.

16. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Inicialmente, não existem em andamento contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação.

17. DESCRIÇÃO DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

O procedimento para contratações públicas busca sempre o melhor para o interesse público, tal conceito vai além do mero cotejo de menores preços, para analisar os benefícios do processo torna-se necessário avaliar os impactos positivos e negativos na aquisição quanto a:

- a) A observância de normas e critérios de sustentabilidade;
- b) O emprego apurado dos recursos públicos;
- c) Conservação e gestão responsável de recursos naturais;
- d) Remoção apropriada dos resíduos conforme normas de Controle de Transporte de Resíduos.
- e) Observância das normas de qualidade e certificação nacionais e públicas como INMETRO e ABNT.

A resolução CONAMA nº 307/2002 define resíduos da construção civil como aqueles provenientes de reparos de obras de construção civil, e os resultantes da preparação e da escavação de terrenos, tais como: tijolos, blocos cerâmicos, concreto em geral, rochas, metais, madeiras, argamassa, pavimento asfáltico, plásticos, tubulações, etc., comumente chamados de entulhos de obras, calça ou metralha.

Sob esse viés normativo, a contratação pretendida nesta concorrência, caracteriza-se com obra de engenharia e a sua execução implicará diretamente na geração de resíduos de construção civil, de modo que deverá a futura CONTRATADA empreender esforços para minimizar a produção de resíduos, dando destinação adequada aqueles de inevitável produção, visando mitigar os possíveis danos ambientais.

Diante disso, na execução da obra deverá a CONTRATANTE e a CONTRATADA a observância das normas de proteção ambiental, cabendo a primeira fiscalização quanto ao estrito cumprimento da legislação e a segunda o respeito às leis ambientais na consecução da obra.

18. LOGÍSTICA

A logística no processo de manutenção do presente objeto, deve abranger a coordenação da aquisição oportuna de materiais de construção até a entrega final. Esta área se encarrega de garantir que os materiais sejam disponibilizados no momento adequado, através da gestão eficiente de múltiplos fornecedores e empresas de transporte. Durante o período de

construção, é essencial na administração do fluxo de materiais, assegurando a pronta disponibilidade dos mesmos para os operários, a fim de garantir a eficácia do trabalho.

19. MAPA DE RISCOS

O mapa de risco da contratação será retratado no tópico abaixo, por meio do documento elaborado para a identificação dos principais riscos que permeiam o procedimento desta contratação, contendo as ações de controle, prevenção e mitigação de impactos, materializando-se no mapa de risco da contratação.

Fase – Planejamento

RISCO	DESCRIÇÃO DO IMPACTO	AÇÃO PREVENTIVA RESPONSÁVEL	AÇÃO DE CONTIGÊNCIA RESPONSÁVEL
1 – Incorreta Identificação da Demanda.	Instrução Processual Inadequada	Identificar corretamente os setores responsáveis. Verificar corretamente a demanda. Envolver os setores na instrução inicial do processo, solicitando ratificação ou retificação dos objetos.	Quando detectado o erro quanto a real necessidade da demanda, parar o processo no estágio em que se encontrar e proceder com a retificação dos artefatos técnicos.
2- Falta de designação ou designação incorreta de Responsáveis.	Falta de análise dos instrumentos processuais. Falta de verificação da necessidade a ser atendida. Falta de dimensionamento correto do objeto a ser licitado.	Identificar corretamente os setores responsáveis, que devem participar de forma intensiva da instrução processual.	Análise prévia do objeto a ser licitado, direcionando para as equipes corretas.

3- Estudos preliminares incorretos.	Instrução processual inadequada. Falha no atendimento das necessidades da área demandante.	Identificar corretamente os setores responsáveis. Solicitar indicação de responsáveis técnicos e demandantes. As indicações deverão ser compostas por servidores com conhecimento técnico do objeto, de legislação pertinente ao objeto e dos procedimentos da contratação.	Análise prévia do objeto a ser licitado, direcionando para as equipes responsáveis acompanharem a instrução processual.
4- Estimativa inadequada de quantitativo do objeto a ser licitado.	Falha no atendimento das necessidades da área demandante do serviço. Impossibilidade de aditivo contratual (Acréscimo ou supressão).	Adequado levantamento das reais necessidades da área demandante do serviço. Envolver setores responsáveis na instrução inicial do processo, solicitando ratificação ou retificação dos objetos.	Análise de possibilidade de aditivo contratual, levando em consideração a porcentagem estabelecida para acréscimos ou supressões do objeto em questão.
5- Fracasso da licitação.	Atrasos da execução do objeto com aumento da depreciação do imóvel e indisposição dos ambientes de trabalho. Comprometimento do desenvolvimento das	Realizar o adequado levantamento das necessidades de execução com preços compatíveis e atualizados ao valor de mercado. Envolver setores responsáveis na instrução inicial do processo, solicitando ratificação ou retificação dos objetos.	Formar grupo de trabalho com conhecimento técnico e com experiência, com conhecimento do e condições necessárias em editais.

	atividades futuras.		
6- Impugnação do edital	Atraso na contratação da empresa e consequente dificuldades para o setor demandante.	Elaborar o edital corretamente. Atentar as normas e legislações vigentes ao elaborar o edital. Compatibilizar informações com o Projeto Básico.	Treinamento da equipe de apoio.

Fase – Gestão contratual e execução do objeto contratado

RISCO	DESCRIÇÃO DO IMPACTO	AÇÃO PREVENTIVA RESPONSÁVEL	AÇÃO DE CONTIGÊNCIA RESPONSÁVEL
1- Execução do objeto contratual em desacordo com o Contrato.	Falha no atendimento das necessidades da SEMOSP. Solução diversa da proposta nos instrumentos convocatórios.	Fiscalização mensal a ser realizada pela CONTRATANTE. Determinação clara do objeto contratual. Capacitar a equipe de fiscalização do contrato para identificar fraudes com maior facilidade.	Durante a vigência do contrato, instauração de procedimento de inadimplência contratual, com vistas à aplicação de penalidades contratuais.
2- Atrasos na execução do contrato ou baixa produtividade	Aumento do custo e demora na entrega da obra. Descontinuidade dos serviços.	Fiscalização mensal, trimestral ou semestral a ser realizada pela CONTRATANTE.	Durante a vigência do contrato, instauração de procedimento de inadimplência contratual, com vistas a aplicação das penalidades contratuais.

3- Períodos de chuva fora da previsibilidade local.	Aumento de custos e atraso no cronograma por caso fortuito ou força maior.	NÃO HÁ.	Caberá a CONTRATANTE análise das circunstâncias e ações possíveis.
4- Contratação de empresa sem capacidade de executar o contrato.	Dificuldades na execução contratual, com o não cumprimento adequado do objeto.	Realizar análise criteriosa da qualificação técnica e econômico-financeira da empresa.	Avaliar adequadamente a empresa.
5- Execução do objeto em desacordo com o contrato.	Não atendimento da demanda do órgão.	Realização de gestão e fiscalização adequada.	Capacitação da equipe de fiscalização.
6- Falta de pagamento à contratada.	Insatisfação da contratada. Descumprimento contratual.	Realizar a análise prévia do orçamento. Realizar gerenciamento e controle do orçamento destinado ao contrato.	Verificar periodicamente o desempenho financeiro do contrato e capacidade de desembolso do órgão

Os fatores de risco elencados acima que se caracterizarem como riscos implicados por conta do CONTRATADO até o momento de entrega da obra, devendo estar previstos no Benefícios e Despesas Indiretas (BDI), em item único e próprio, visto que o BDI é o elemento orçamentário destinado a cobrir as despesas não diretamente relacionadas à execução do objeto CONTRATADO, como a cobertura de riscos eventuais do empreiteiro.

No caso de atrasos na execução do contrato caso fique constatado culpa exclusiva do CONTRATADO deve ser providenciada a dedução dos serviços previstos no cronograma físico-financeiro e, se for o caso providenciar o devido ressarcimento.

O cronograma físico-financeiro deverá estar atualizado com a execução contratual, de modo que seja possível visualizar o acompanhamento da programação feita para a obra.

20. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO QUANTO A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO.

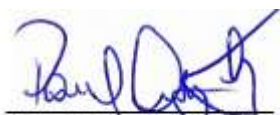
Trata-se de uma ação de engenharia, na qual todos os serviços têm como objetivo estabelecer padrões e termos de desempenho e qualidade.

As experiências anteriores indicam que a contratação apresenta viabilidade e alta probabilidade de alcance dos resultados pretendidos.

Após o planejamento detalhado apresentado neste estudo técnico, concluímos que é viável a contratação de uma empresa especializada em obras e serviços de engenharia.

Esta medida visa atender às necessidades da secretaria municipal de obras e serviços públicos - SEMOSP, segundo as condições e especificações previstas neste ETP por meio de licitação da modalidade concorrência da sua forma presencial.

Manacapuru – Am, ____ de ____ de 2025.



Paulo Onery de Souza Filho
Secretário Municipal de Obras e
Serviços Públicos – SEMOSP
Decreto n° 004 de 04.01.2021